



RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0012/2025

Encaminha links de acessos e Parecer da Controladoria, referentes ao Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), primeiro trimestre do exercício de 2025 (janeiro, fevereiro e março).

Procedência: Tribunal de Contas do Estado
Rel.: Deputado Mário Motta

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Ofício nº 0012/2025, remetido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), contendo *link* de acesso ao Relatório de Atividades daquela Corte de Contas referente **primeiro trimestre do exercício de 2025**, bem como *link* de acesso ao parecer do Órgão Central de Controle Interno nº CONT-025/2025 e aos processos administrativos e documentos atinentes ao período, em cumprimento do disposto no § 4º do art. 59 da CE/89, no parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que “Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, e no *caput* e nos §§ 1º e 2º do art. 296 do Regimento Interno do TCE/SC (Resolução nº TC-06/2001).

O referido Relatório de Atividades do primeiro trimestre de 2025, disponível também no Portal da Transparência do TCE/SC, está dividido em quatro capítulos, quais sejam, (1) Competência e Organização do Tribunal de Contas, às pp. 9-15 do documento; (2) Atividades de Controle Externo, às pp. 16-34; (3) Atividades Administrativas, às pp. 35-55; e (4) Modernização e Relacionamento Institucional, às pp. 56-64.



O **primeiro capítulo** discorre sobre as competências constitucionais e legais do TCE/SC, bem como descreve a sua estrutura organizacional.

Já o **segundo capítulo** reúne os relatórios e os resultados de todas as atividades de controle externo exercidas pelo TCE/SC, no período de janeiro a março de 2025, sobre os quais julgo pertinente mencionar que:

(I) foram autuados 32 processos na Secretaria-Geral do TCE/SC, no referido período; e

(II) as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicação de multas no valor de R\$ 296.632,37 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) e imputação de débitos no valor de R\$ 218.860,20 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), totalizando R\$ 515.492,57 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos); e

(III) o estoque diminuiu de 9.019 para 7.993 processos (pp. 29-30).

Por sua vez, o terceiro **capítulo** retrata a gestão do TCE/SC sob a ótica orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal, demonstrando o que segue:



(I) no trimestre, foram realizadas alterações orçamentárias no valor de R\$ 45,67 milhões, passando a dotação orçamentária autorizada para R\$ 600,6 milhões;

(II) quanto à execução orçamentária, no período, o Tribunal empenhou aproximadamente R\$ 228,18 milhões, correspondentes a 37,99% do total autorizado para o exercício financeiro (p. 36);

(III) a receita financeira foi de R\$ 223,6 milhões; já as despesas financeiras foram de R\$ 186,2 milhões. Contudo, contabilizando as receitas e despesas extraorçamentárias, a disponibilidade líquida do período foi de R\$ 242 milhões (p. 39);

(III) às pp. 73-98 do Relatório de Atividades, consta tabela discriminando os processos licitatórios e contratos conclusos e firmados no período, dos quais registro, com destaque, o de maior valor, qual seja, o 5º termo aditivo ao Contrato nº 10/2023, firmado entre a empresa IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. e o TCE/SC, que tem como objeto a contratação de empresa para cessão de mão de obra de serviços técnicos especializados para suporte à infraestrutura e operações de TI e de banco de dados do TCE/SC; e

(IV) com relação ao quadro de pessoal, no final do período havia 590 (quinhentos e noventa) servidores em atuação no TCE/SC, restando 225 (duzentos e vinte e cinco) cargos vagos, perfazendo um índice de lotação de 73,39% (setenta e três inteiros e trinta e nove centésimos por cento).

No **quarto e último capítulo** do Relatório de Atividades, constam os dados sobre as demandas enviadas diretamente pela sociedade, por meio da Ouvidoria, no total de 723 (setecentas e vinte e três) comunicações recebidas (p.



57). Ainda, são apresentados os dados de comunicação externa (sociedade) e interna (público interno), cujo levantamento é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social do TCE/SC, descrevendo o público a que os conteúdos foram direcionados (p. 58).

Os processos administrativos e documentos atinentes ao período estão organizados em cinco diretórios e 1 (um) parecer do Órgão Central de Controle Interno sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC do 1º Trimestre de 2025, conforme se passa a descrever.

1. Adiantamentos – 1º Trimestre 2025

O documento da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) do TCE/SC detalha a prestação de contas de 8 processos referentes a adiantamentos concedidos no 1º trimestre de 2025, totalizando R\$ 120.000,00. Consta no arquivo tabela com listagem dos responsáveis e os valores individuais, que variam de R\$ 5.000,00 a R\$ 30.000,00. Os adiantamentos foram analisados individualmente e examinados pela Controladoria do TCE, que atestou a regularidade do prazo para respectiva prestação de contas.

2. Diárias – 1º Trimestre 2025

No diretório constam cópias de 3 (três) Diários Oficiais Eletrônicos, os de nº 4.015, nº 4.037 e nº 4.060, que publicizam os pagamentos em diárias. No mês de fevereiro, o valor total gasto com diárias foi de R\$ 122.072,50 (cento e vinte e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos); e, em fevereiro, no valor total de R\$ 262.402,72 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos). Não houve pagamento de diárias em janeiro de 2025.



3. Prestações de Contas referentes às despesas – empenho estimativo com credor genérico – 1º Trimestre 2025

O TCE/SC informa que, nos meses de janeiro a março de 2025, não houve envio, pela DAF, de prestações de contas referentes a despesas com empenho estimativo com credor genérico, relacionadas a diárias, materiais ou serviços concedidos no período. É destacado que, normalmente, esse tipo de despesa é destinado ao pagamento de diárias. Como o prazo para a prestação de contas desses recursos ainda não havia terminado, não foi realizada análise pela Controladoria no 1º trimestre de 2025.

4. Rol de empenhos e contabilidade para a ALESC - 1º Trimestre 2025

O diretório está subdividido em três pastas, uma para cada mês, cada qual contendo cópia do balancete de todos os empenhos, dos extratos e das conciliações das contas corrente e de investimento, de comparativo entre a receita orçada com a arrecadada, bem como entre a despesa autorizada com a realizada, além de outros documentos de natureza contábil.

5. Atos de Pessoal - 1º Trimestre 2025

O documento da Controladoria do TCE expõe que a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) não encaminhou processos de admissão à Controladoria nesse período, mas remeteu dois processos de aposentadoria e um processo de pensão, que foram analisados e registrados conforme as normas aplicáveis.

O Ofício em tela foi lido no Expediente da Sessão do dia 20 de maio de 2025, sendo remetido, na sequência, para esta Comissão de Finanças e



Tributação, na qual fui designado para relatar a matéria, nos termos do regimental art. 130, VI.

É o relatório.

II – VOTO

Conforme dicção do § 2º do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)¹, bem como do § 2º do art. 274 do Rialesc, cumpre a este Colegiado examinar e emitir parecer sobre o relatório de atividades e as contas do Tribunal de Contas do Estado, em exercício do poder fiscalizador constitucionalmente atribuído ao Legislativo, com amparo nos arts. 70, *caput*, e 71, § 4º, da Lei Maior, e, por simetria, nos arts. 58, *caput*, e 59, § 4º, da Constituição do Estado.

Em observância ao art. 112 da Lei Orgânica do TCE/SC² e ao art. 296 do seu Regimento Interno³, aquele Tribunal encaminhou versão eletrônica do Relatório de Atividades e dos documentos administrativos atinentes à gestão orçamentária e financeira correspondentes ao primeiro trimestre de 2025.

Da análise do Relatório de Atividades, no que atina à área fim do TCE/SC, entendo que o Órgão de controle estadual atuou satisfatoriamente, o que se revela das informações prestadas quanto a valores expressivos de multas aplicadas e de débitos imputados. Acrescento que não houve aumento significativo do número de processos no período.

Observo, adicionalmente, que o Órgão de controle estadual relatou que sua Ouvidoria recebeu um total de 723 (setecentas e vinte e três)

¹ Lei Complementar nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

² Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000.

³ Resolução nº TC-06/2001.



manifestações, por meio de canais acessíveis à população, revelando o empenho do órgão em atender à demanda social.

Quanto à gestão orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal do TCE/SC, cuja conformidade, recorde, foi atestada pela Controladoria do Tribunal (CONT-025/2025), não observo qualquer óbice no período compreendido entre janeiro e março de 2025 (1º trimestre), tendo sido respeitadas, a meu ver, as normas de finanças públicas e de licitações, bem como os limites de gasto com pessoal.

Ante o exposto, entendo que o TCE/SC cumpriu o preceituado no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado, bem como no art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 2000, e no art. 296 do seu Regimento Interno (TC-06/2001), motivo pelo qual, amparado no § 2º do art. 274 do Regimento Interno desta Casa, **voto** pelo **conhecimento** do Relatório de Atividades do 4º trimestre de 2024 do TCE/SC e pelo posterior **encaminhamento** deste Parecer à Corte de Contas.

Sala das Comissões,

Deputado **MÁRIO MOTTA**

Relator